

ATA 01 de Estudo de Reforma da Previdência Municipal

Reuniram-se, no dia 26/07/2023 às 10:10, os membros da comissão da reforma da previdência nomeada pela portaria 14.129/2023, no auditório da secretaria de educação; os que compareceram foram: Juliane Mayer Grigoletto, Anna Crystina rodrigues matte, Eliane Aparecida Macedo, Leticia Goulart Fontana, Jaqueline Rayana Figueira de Oliveira, Caroline Valverde Diniz Boechat, Saulo Nazaro da Silva, Emerson Edgar Zuge; Josiane Marcela Andrade Silva.

Iniciou-se a reunião com a Dra. Juliane lembrando todos os passos que ocorreram desde 2021 referente a reforma, desde a última nomeação de uma comissão para a reforma, pontuando que seria necessário primeiro efetuar a reforma na lei orgânica do município, modelo de emenda que já disponibilizaram no grupo sobre o estudo da reforma. Relembrou que a emenda à Lei orgânica já tinha sido outrora enviada ao executivo do Município e que a reforma da lei orgânica necessita de quórum especial mínimo para a aprovação. Ocorreu que a reforma da Lei orgânica não foi instituída, não tendo sido enviado ao legislativo municipal. Sendo que o executivo optou por nomear uma comissão para instituir a previdência complementar em vez de efetuar a reforma da previdência. A previdência complementar foi instituída via lei complementar municipal, sendo que aqueles servidores efetivos nomeados até a previdência complementar poderiam optar por escolher a previdência complementar ou não, pontuou que como a previdência complementar está instituída, não há mais como ter aposentadorias ou pensões acima do teto do regime geral de previdência social. Pontuou também que enquanto não promovidas as reformas na previdência há casos que em contagem de tempo de contribuição ou direito adquirido a aposentadoria, se aplica as regras constitucionais anteriores a EC 103/2019. Na sequência, os membros da comissão perguntaram como funciona as pensões atualmente e se será com os mesmos requisitos nas próximas pensões; diante disso a Dra. explicou os requisitos que a EC. 103/2019 traz; em seguida, pontuou que a próximas redações da Leis devem ser bem redigidas, pois com as pequenas reformas de previdência tem trazido obrigatoriedade jurídica de contribuir sobre a remuneração total, enquanto a aposentadoria estará limita ao teto do regime geral da previdência social, o que geraria uma disparidade entre a contribuição e benefício recebido, pontuou que isso do ponto de vista de letra da lei. Elencou ainda o que seria necessário para procedermos com o estudo da reforma, sendo: a) Verificar o prazo da reforma própria ou obrigatoriedade de aderir a EC. 103/2019; b) Solicitar prorrogação do prazo para aderir a previdência complementar. Pontuou os pontos que independentemente de aderir a EC. 103/2019 ou não, é obrigatório que o município promova regulação via lei municipal, a exemplo da aposentadoria especial para cargos da área da saúde que promovam danos insalubres.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência, Leticia Fontana Goulart, solicita que seja oficiado a secretaria de administração e gestão de pessoas para nomear: Anna Crystina Rodrigues Matte como representante do sindicato e Ivania Aparecida Guerini como representante dos aposentados.

Em seguida, Anna Crystina solicitou que o Advogado do sindicato possa participar das reuniões da comissão de estudo da reforma, ninguém se posicionando contrariamente.

Nada Mais tendo a tratar, eu Saulo Nazaro na qualidade de membro da comissão de estudo da reforma encerro a presente ata às 11:12; que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Juliane Mayer Grigoletto

Anna Cristina crystina rodrigues matte

Eliane Aparecida Macedo

Leticia Goulart Fontana

Jaqueline Rayana Figueira de Oliveira

Caroline Valverde Diniz Boechat

Saulo Nazaro da Silva

Emerson Edgar Zuge

Josiane Marcela Andrade Silva.